



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº. 2.181/2020

**"Autoriza Contratações Temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período da publicação da Lei e o término em 03/03/2021, da seguinte forma:

a) **01 (um) Médico Psiquiatra, com local de atuação no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), cumprindo jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 3.335,00 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre o vencimento base.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão das seguintes dotações orçamentárias:

**I –** Ponte de Recurso Próprio - 1211 e Recurso SUS - 1214, ficha 112, contratação por tempo determinado.

**Art. 3º.** O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**JOSE CARLOS DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**